

ANTT

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

Ata da 396^a Reunião da Diretoria

Aos 3 (três) dias do mês de março do ano de 2010 (dois mil e dez), às 16h (dezesseis horas), em sua Sede, Sala de Reunião da Diretoria Geral, no Setor Bancário Norte – Quadra 2 Bloco “C” – 12º andar - Ed. Phenícia – Brasília – DF., realizou-se a 396^a (Trecentésima Nonagésima Sexta) reunião da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, Bernardo Figueiredo, presentes os Diretores Mário Rodrigues Júnior, Wagner de Carvalho Garcia e, Ivo Borges de Lima, e o Procurador-Geral Manoel Lucivio de Loiola, e, como Secretário, César Dias. Aberta a reunião pelo Diretor-Geral, foram tomadas as seguintes decisões:

1. ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA. Aprovada a Ata da Reunião Anterior. Leitura e aprovação da Ata da Reunião Anterior.

2. MATÉRIAS DELIBERATIVAS.

2.1. RELATOR: Diretor MÁRIO RODRIGUES JÚNIOR.

2.1.1. – IVANILDE COELHO BERNARDES & CIA. LTDA. – Processo Administrativo nº 50500.017379/2008-90: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DMR-027/2010 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR - 027/10, de 23 de fevereiro de 2010 e no que consta do Processo nº 50500.017379/2008-90, RESOLVE: Art. 1º Aplicar à empresa Ivanilde Coelho Bernardes & Cia. Ltda. CNPJ nº 02.942.066/0001-26, a Penalidade de Declaração de Inidoneidade, pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade com os parágrafos 1º e 5º do artigo 36 e artigo 86, inciso VI, ambos do Decreto nº 2.521, de 1998, c/c o artigo 78 – A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 2001. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação”;

2.1.2. – AUTO VIAÇÃO CAMBUÍ LTDA. – Fretamento Contínuo – Localidades: Bragança Paulista (SP) - Extrema (MG) - Processo nº 50500.004780/2010-84: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DMR-028/2010 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR - 028/10, de 24 de fevereiro de 2010 e no que consta do Processo nº 50500.004780/2010-84, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a empresa Auto Viação Cambuí Ltda. CNPJ nº 19.339.415/0001-12, Certificado de Registro para Fretamento – CRF nº 10.10.08.31.0813, a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob o regime de fretamento contínuo, para funcionários, com frequência de segunda a sexta-feira, entre as localidades Bragança Paulista (SP) e Extrema (MG), a partir da publicação desta Resolução no Diário Oficial da União, até 7 de outubro de 2010, data de vencimento do Certificado de Registro para Fretamento - CRF. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação”;

2.2. RELATOR: Diretor WAGNER DE CARVALHO GARCIA.

2.2.1. – “A” - MARIO BENJAMIN CAMPOS - ME - Fretamento Contínuo – Localidades: Andradas (MG) - São João da Boa Vista (SP) - Processo nº 50500.005869/2010-68: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DWG-018/2010 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWG - 018/10, de 25 de fevereiro de 2010 e no que consta do Processo nº 50500.005869/2010-68, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a empresa Mario Benjamin Campos ME. CNPJ nº 26.317.347/0001-56, Certificado de Registro para Fretamento – CRF nº 31.4686, a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob o regime de fretamento contínuo, para estudantes, com frequência de segunda a sexta-feira, entre as localidades Andradas (MG) e São João da Boa Vista (SP), a partir da data de publicação desta Resolução no Diário Oficial da União até 17 de dezembro de 2010, com base no contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Andradas. CNPJ nº 17.884.412/0001-34. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de

P

GJ

Q

S

F

sua publicação"; 2.2.1. – “B” - MARIO BENJAMIN CAMPOS - ME - Fretamento Contínuo – Localidades: Santo Antonio do Jardim (SP) - Andradadas (MG) - Processo nº 50500.005869/2010-68: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DWG-019/2010 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWG - 019/10, de 25 de fevereiro de 2010 e no que consta do Processo nº 50500.005869/2010-68, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a empresa Mario Benjamin Campos ME. CNPJ nº 26.317.347/0001-56, Certificado de Registro para Fretamento – CRF nº 31.4686, a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob o regime de fretamento contínuo, para estudantes, com frequência de segunda a sexta-feira, entre as localidades Santo Antonio do Jardim (SP) e Andradadas (MG), a partir da data de publicação desta Resolução no Diário Oficial da União até 17 de dezembro de 2010, com base no contrato celebrado com a Escola Ultra Ensino Fundamental Ltda. CNPJ nº 18.910.448/0001-08. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação”; 2.2.2. – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ORGANISMOS DE INSPEÇÃO – ANGIS - Celebração de Acordo de Cooperação Técnica com a ANTT – Apoio à inscrição e manutenção do cadastro do RNTRC – Processo nº 50500.000633/2010-35: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DWG-019-A/2010 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 3000, de 28 de janeiro de 2009, fundamentada no Voto DWG – 019-A/10, de 3 de março de 2010, e no que consta do Processo nº 50500.000633/2010-35, DELIBERA: Art. 1º Aprovar a celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre esta Agência e a Associação Nacional dos Organismos de Inspeção - ANGIS, com o objetivo de viabilizar a execução de atividades de apoio à ANTT relacionadas à inscrição e manutenção do cadastro do Transportador Rodoviário de Cargas no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – RNTRC”.

2.3. RELATOR: Diretor IVO BORGES DE LIMA. 2.3.1. – “A” - SM TRANSPORTES E TURISMO LTDA. – Fretamento Contínuo – Localidades: Lago Azul (GO) - Gama (DF) - Processo nº 50500.003958/2010-70: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DIB-030/2010 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DIB - 030/10, de 26 de fevereiro de 2010 e no que consta do Processo nº 50500.003958/2010-70, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a empresa SM Transportes e Turismo Ltda. CNPJ nº 09.016.341/0001-20, Certificado de Registro para Fretamento – CRF nº 52.5710, a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob o regime de fretamento contínuo, para funcionários, com frequência de segunda a sexta-feira, entre as localidades Lago Azul (GO) e Gama (DF), no período de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação desta Resolução no Diário Oficial da União, com base no contrato celebrado com a empresa Nobel Móveis Ltda. CNPJ nº 00.106.039/0001-98. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação”;

2.3.1. – “B” - SM TRANSPORTES E TURISMO LTDA. – Fretamento Contínuo – Localidades: Céu Azul (GO) - Gama (DF) - Processo nº 50500.003958/2010-70: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DIB-030/2010 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DIB - 030/10, de 26 de fevereiro de 2010 e no que consta do Processo nº 50500.003958/2010-70, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a empresa SM Transportes e Turismo Ltda. CNPJ nº 09.016.341/0001-20, Certificado de Registro para Fretamento – CRF nº 52.5710, a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob o regime de fretamento contínuo, para funcionários, com frequência de segunda a sexta-feira, entre as localidades Lago Azul (GO) e Gama (DF), no período de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação desta Resolução no Diário Oficial da União, com base no contrato celebrado com a empresa Nobel Móveis Ltda. CNPJ nº 00.106.039/0001-98. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na

data de sua publicação"; 2.3.2. – NELCIR JOÃO SAVARIS TRANSPORTE ME – Fretamento Contínuo – Localidades: Jacarezinho (PR) e Ourinhos (SP) - Processo nº 50500.003378/2010-82: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DIB-031/2010 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWG - 031/10, de 26 de fevereiro de 2010 e no que consta do Processo nº 50500.003378/2010-82, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a empresa Nelsir João Savaris Transporte ME, CNPJ nº 01.040.689/0001-40, Certificado de Registro para Fretamento – CRF nº 41.3951, a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob o regime de fretamento contínuo, para estudantes, com frequência de segunda a sexta-feira, entre as localidades Jacarezinho (PR) e Ourinhos (SP), a partir da data de publicação desta Resolução no Diário Oficial da União até 17 de dezembro 2010, com base no contrato celebrado com a Associação dos Universitários Norte do Paraná. CNPJ nº 07.792.746/0001-24. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação". Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor-Geral deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, César Dias, Secretário, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada.


BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral


MÁRIO RODRIGUES JÚNIOR
Diretor


IVO BORGES DE LIMA
Diretor


WAGNER DE CARVALHO GARCIA
Diretor


CÉSAR DIAS
Secretário